



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROCESSO Nº. 020-4301/2017 (ANEXO 020-18341/17)
RECORRENTE: AUDICON ASSOCIADOS LTDA-ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL-SEMFAZ
RELATOR: NILTON LUIZ LIMA PRASERES

ACÓRDÃO Nº 3165/2017.

EMENTA: Processual Administrativo Tributário-ISSQN. Auto de Infração nº 2201600921022477- Procedente. Inteligência do artigo 276 da CLTM (Decreto nº 33.144/2007). **Recurso Voluntário conhecido e improvido. Mantida a decisão recorrida.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base, nos termos do voto do relator.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 06 de Setembro de 2017.

FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM

NILTON LUIZ LIMA PRASERES

Relator

HAROLDO C. CAVALCANTI JÚNIOR

JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS

ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS

MONIQUE DE DE P. BRAGANÇA C. PONTES

JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. **AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.